



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.150, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece a suspensão dos prazos de validades dos concursos públicos no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecida a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais, já homologados, no período de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2021, em razão da ocorrência do estado de calamidade pública, decorrente da emergência de saúde pública de importância mundial relacionada ao novo coronavírus, reconhecido, para fins do disposto no Art. n.º 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, pelo Decreto Federal n.º 06, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 11.220, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal n.º 5.122, de 14 de Janeiro de 2021.

§ 1.º Todos os concursos públicos homologados pela administração direta ou indireta do Município de Erechim, até 20 de março de 2020, ficam abrangidos pela suspensão prevista no “caput” deste artigo.

§ 2.º A suspensão visa, também, não prejudicar aos candidatos aprovados em concurso público, em razão das vedações de admissão impostas pela Lei Complementar n.º 173/2020.

Art. 2.º Os prazos de validade dos concursos suspensos voltarão a ser contados a partir de 1.º/01/2022, pelo tempo restante previsto no respectivo edital, na data de 20 de março de 2020, sem prejuízo de eventuais prorrogações.

Art. 3.º O prazo final de validade de cada concurso, considerando o disposto nesta lei, será publicado, através de Decreto ou Edital, por cada órgão da administração direta ou indireta.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de março de 2020.

Erechim/RS, 18 de outubro de 2022.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal